

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 21, §2º, e 22, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, bem assim o art. 11, da Resolução-TJCE nº 02, de 5 de fevereiro de 2019, quanto a integrarem a estrutura da Presidência do Tribunal de Justiça, a Assessoria de Articulação Interna e Priorização do 1º Grau e a Assessoria de Articulação Externa, cada qual sob a responsabilidade de um(a) dos juízes(ízas) auxiliares, e, ainda, a previsão de convocação de um(a) magistrado(a) para atuar exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes Auxiliares da Presidência para o desempenho das atribuições relativas à Assessoria de Articulação Interna e Priorização do 1º Grau, à Assessoria de Articulação Externa e à Gestão e Supervisão dos Precatórios, conforme a seguir:

I – o juiz de Direito Marcelo Roseno de Oliveira, para a Assessoria de Articulação Interna e Priorização do 1º Grau;

II – o juiz de Direito Ricardo Alexandre da Silva Costa, para Assessoria de Articulação Externa; e

III – o juiz de Direito Alexandre Santos Bezerra Sá, para a Gestão e Supervisão dos Precatórios.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça

Republicação por incorreção.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 251/2023

Acervo processual do Órgão Especial, biênio 2023/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §§15 e 16, do Regimento Interno do TJCE;

CONSIDERANDO a composição do Órgão Especial para o biênio 2023/2025, após votação e deliberação do Tribunal Pleno, na sessão nº 02, de 26/01/2023, como divulgado no Edital nº 22/2023 – Presidência (DJe 26/01/2023);

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno, na sessão nº 04, de 02 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição dos acervos processuais dos(as) Desembargadores(as) do Órgão Especial, biênio 2023/2025, na forma a seguir:

I - o Desembargador Presidente, o Vice-Presidente e a Corregedora-Geral da Justiça assumem os processos eventualmente existentes de seus(suas) antecessores(as) nesses cargos, além daqueles que advierem, em matérias de competência específica, ficando excluídos da distribuição geral e aleatória;

II - permanecem com os seus próprios acervos processuais:

a) na seção de antiguidade: os(as) Desembargadores(as) Fernando Luiz Ximenes Rocha, Maria Iracema Martins do Vale, Emanuel Leite Albuquerque, Paulo Francisco Banhos Ponte, Durval Aires Filho, Francisco Bezerra Cavalcante e Francisco Darival Beserra Primo;

b) na seção eletiva, porque reeleitos(as) para o biênio 2023/2025: os(as) Desembargadores(as) Lígia Andrade de Alencar Magalhães, Francisco Carneiro Lima, Francisco Mauro Ferreira Liberato, Francisco Luciano Lima Rodrigues e José Ricardo Vidal Patrocínio;

III - a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira assume o acervo processual do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto;

IV - o Desembargador Francisco Gladysom Pontes assume o acervo da Desembargadora Maria Edna Martins;

V - a Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino assume o acervo da Desembargadora Terezinha Neumann Duarte Chaves;

VI - o Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava assume o acervo do Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto.

Art. 2º. Os processos que eventualmente estejam aguardando julgamento de recurso extraordinário ou ordinário, ao retornarem, caberão ao(a)s relatores(as) originários(as), e, tendo havido sucessão de acervo, ao(à) relator(a) sucessor(a).

Parágrafo único. Tendo havido sucessão de acervo, os processos que lhe o pertençam e que estejam em outro fluxo em razão de pedido de vista, reincorporar-se-ão ao acervo sucedido, no momento devido e a depender do resultado do julgamento, considerando a hipótese do art. 100, do RITJCE (“voto vencedor”).

Art. 3º. A Secretaria Judiciária do Segundo Grau (SEJUD 2º) adotará as providências necessárias a viabilizar o disposto nesta Portaria, com o apoio da Secretaria da Tecnologia da Informação (SETIN).

Parágrafo único. À SEJUD 2º cabe, ainda, com apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), repassar aos(as) gabinetes dos(as) Desembargadores(as) que estão assumindo novas funções ou ingressando no Órgão Especial, relatório do quantitativo do acervo processual a ser recebido, tendo como data de referência inicial 02 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de fevereiro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça